

Usuário Externo (signatário): Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário: 05/03/2024 17:14:44
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.17.00029463/2024.43

Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSAVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício 3360981

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Capacitação de Pessoas SEGEP
Gerência de Programas Especiais e de Curta Duração SEGEP
Rua Piratininga, 691, Comercial Guinza - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-100 Telefone: (44) 3901-2245 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00029463/2024.43

Ao Núcleo de Controladoria da Compliance,

Em atendimento aos termos do ofício nº 040/2024 – OSM/OP, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio de seu Secretário, vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos a respeito CONTRA RESPOSTA ao Despacho nº 3338527 (SEI 01.17.00026879/2024.68) – em relação ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, Processo Administrativo nº 09/2024.

Da Breve Síntese:

O OSM apresentou Impugnação em relação ao Pregão Eletrônico nº 09/2024 na data de 29/02/2024, sendo a resposta apresentada pela PMM em 05/03/2024. A respeito da resposta fornecida pela Administração Pública, cumpre ressaltar algumas considerações:

I - Do questionamento quanto a ausência de informações:

É importante destacar que a Lei nº 11.535/2022, que institui o Plano de Metas do Município de Maringá, que tem como objetivo o fortalecimento e a institucionalização da cultura da gestão da informação e de avaliação das políticas públicas desenvolvidas em Maringá, e com a finalidade fomentar as capacitações ofertadas aos servidores na modalidade presencial e no Ensino à Distância.

Com o advento da Lei Complementar nº 1.399/2023, houve a necessidade de implementar a modalidade de cursos de Ensino à Distância (EAD) visando atender o princípio da eficiência e economicidade e com a finalidade de qualificar o maior número de servidores possíveis com o menor custo possível para administração pública.

Inicialmente, a tínhamos a projeto de inserir (10) dez cursos na modalidade de Ensino à Distância, e estes foram definidos entre a equipe gestora da Diretoria de Capacitações, e portanto, como tratava-se da implementação de uma nova modalidade, inicialmente não seria possível especificar a quantificação exata de minutos e/ou horas que seriam utilizadas para a produção e edição de conteúdo audiovisual dos cursos, e concluiu-se naquele momento que haveria previsão dos 7.200 (sete mil e duzentos) minutos horas de gravação de videoaulas.

No que tange os argumentos trazidos no ofício nº 040/2024 referente a Lei Complementar nº 1.399/2023, é importante esclarecer que anteriormente a vigência da referida Lei, os cursos ofertados aos servidores eram somente na modalidade presencial, e que a legislação trouxe diretrizes específicas e recursos adicionais que facilitaram a implementação de programas de capacitação mais robustos e alinhados com as necessidades de cada secretaria. Portanto, ainda que a importância da capacitação fosse reconhecida previamente, a aprovação da lei foi fundamental para impulsionar e formalizar essas iniciativas de forma mais estruturada e abrangente, o que antes da sanção dessa lei, as prioridades ou a estruturação para essas atividades não estivessem tão claras ou definidas.

Reitero, que a oferta de capacitações, treinamentos para o desenvolvimento do servidor anteriormente a Lei sempre foram de suma importância, e que sempre existiram na modalidade presencial, e o intuito em adicionar mais uma modalidade de ensino às capacitações ofertadas aos servidores, primeiramente, é oferecer uma variedade de opções permite que cada servidor escolha o método que melhor se adapta ao seu estilo de aprendizado, abranger tópicos ou habilidades que não são cobertos pelas modalidades existentes, proporcionando um melhor

desenvolvimento, aumentando a eficácia das capacitações, tornando os servidores mais competentes e preparados para enfrentar os desafios em constante evolução no ambiente de trabalho.

Durante a implantação do sistema EaD, encontramos algumas barreiras relacionados à infraestrutura de tecnologia, tais como a alocação da plataforma Moodle e espaço em um servidor para o armazenamento dos vídeos, tendo em vista a inviabilização do armazenamento das videoaulas na própria plataforma. Tais barreiras acabaram interrompendo a continuidade nas gravações dos cursos da modalidade à Distância, visto que para aquele momento era necessário primeiramente resolver onde seriam armazenadas as videoaulas, para posterior continuidade na utilização das horas contratadas. Superar essas barreiras, e a busca de recursos adequados demandou tempo, o que culminou com o término da vigência do pregão.

II - Do questionamento quanto aos preços:

Com relação aos argumentos de comparação do preço máximo estipulado no edital atual (PE nº 09/2024) com a Ata de registro e preços a licitação anterior conforme citado na resposta ao ofício 038/2024, o valor previsto consolidado na Ata de Registro de Preços ocorre após a fase de disputa de Preços do Pregão, enquanto que no Edital trata-se de valor máximo.

Não obstante, o valor máximo foi estipulado com base nos três orçamentos obtidos justamente para se aplicar uma média do preço praticado atualmente no mercado. Os orçamentos e a planilha e formação de preços foi elaborada conforme diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União, inclusive com a coleta de três orçamentos válidos.

Cumprindo esclarecer ainda, que a Ata de Registro de Preços nº 286/2022, houve registro de valor unitário incluindo o serviço de gravação concomitante com a edição de videoaulas, já no Pregão Eletrônico 09/2024 os serviços de gravação e de edição de vídeos foram quantificados de modo distintos.

Ainda, com relação aos argumentos de comparação com o edital anterior, é importante destacar que o fornecedor vencedor da licitação anterior não manifestou interesse em apresentar orçamento nem tampouco participar do presente pregão.

Portanto, conforme demonstrado, a comparação de preços é imprópria tendo em vista que após a fase de disputa de lances, seria possível que a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico 09/2024 resultasse em um valor menor do que o da Ata de Registro de Preços 286/2022.

III - Do questionamento quanto ao aperfeiçoamento dos servidores

Conforme disposto na Lei Complementar nº 1.399/2023, um dos principais objetivos é aprimorar a formação do agente público municipal em consonância com os princípios éticos e ações estratégicas vinculadas aos programas da gestão, visando à otimização na prestação dos serviços públicos.

É inegável que o aperfeiçoamento dos servidores traz diversos benefícios tanto para a administração pública quanto para o atendimento ao público direto e indiretamente, buscando sempre a excelência na prestação de serviço ao cidadão

Portanto, é de fundamental importância o cumprimento das diretrizes previstas na Lei Complementar nº 1.399/2023, entre eles, analisar os planos de capacitação anual dos diversos Centros de Formação e Desenvolvimento das Secretarias da Administração Direta e Indireta e alinhar as diretrizes e estratégias da Gestão do Município de Maringá, integrando esforços, otimizando recursos e mapeando prioridades de intervenção.

Entendemos o comprometimento do OMS pela busca de assegurar que o processos licitatórios sejam bem conduzidos com zelo e transparência, para que o recursos públicos sejam empregados de forma responsável, eficiente e sem desperdícios, e adiantamos que também compartilhamos e apoiamos desses princípios.

IV - Do questionamento quanto a ausência de respostas para os questionamentos levantados em impugnação (Ofício nº 038/2024 – OSM/OP):

Conforme os argumentos apresentados, entendemos que os questionamentos abordados foram respondidos e que não houveram questões negligenciadas, de modo que este órgão fica à disposição para outros eventuais esclarecimentos que forem necessários.

V - Da resposta ao ofício nº 033/2024:

... a maioria das temáticas que foram abordadas e gravadas tratem-se de conteúdos que possuem inúmeros materiais gratuitos já disponíveis online, sendo que poderia perfeitamente haver uma seleção de materiais para serem repassados aos servidores).

Para a inserção na plataforma (Moodle), entendemos que a produção de vídeos, apostilas em PDF, conteúdos próprios e avaliação final para disponibilizar aos servidores do Município de Maringá, seria mais oportuno,

visto necessidade e a importância de ter uma supervisão mais personalizada desde a inscrição, acompanhamento, controle e conclusão dos cursos contidos na plataforma, que os cursos gratuitos podem não oferecer. No entanto, ressaltamos que não descartamos a importância de cursos online gratuitos e que sempre os divulgamos.

Quanto aos conteúdos e gravação dos vídeos, informo que foram produzidos pelos servidores lotados na Diretoria de Capacitação de Pessoas em horário de trabalho.

Ainda sobre os vícios contidos no link de vídeos repassados em resposta ao Ofício nº 033/2024 OSM/OP, já foram todos verificados, e àqueles apontados em duplicidade ou apresentando "**imagem toda preta**", já foram alterados e excluídos, conforme demonstrado no link: <https://drive.google.com/drive/folders/10EwBimr2AGGQLsZpS9o94GFxYWs5mJvz?usp=sharing>.

E, ainda referente a análise efetuada sobre o material, e em resposta aos questionamentos:

- 1) Todos os servidores do município podem participar dos cursos ofertados na Plataforma de Governo do Município de Maringá.
- 2) Todos os vídeos contidos nos cursos da plataforma são atividades obrigatórias para a conclusão do curso.
- 3) Os cursos da plataforma EaD estão disponíveis para o acesso a qualquer tempo.
- 4) Os cursos foram disponibilizados aos servidores na data de sanção da Lei 1399/2023.
- 5) Após o servidor efetuar seu cadastro e inscrição nos cursos, ele possui 30 (trinta) dias para concluir os cursos, o que inclui: assistir as videoaulas, acessar o material em PDF e a conclusão através da avaliação.
- 6) Através de relatórios emitidos pela plataforma (moodle).
- 7) * 256 (duzentos e cinquenta e e seis) servidores assistiram os vídeos dos 10 cursos, conforme discriminado abaixo.

Quantitativo por Secretaria

Secretaria	Comunicação Não violenta	calc básico	comunicação escrita	introdução à libras	assédio moral e sexual	inglês básico	pilares do atendimento ao público	redação oficial	writer básico	como transformar o ensino presencial em EaD	total por secretaria
compliance	1					1	4				6
proge						1					1
sact				1		1					2
sas	6	1	2	3	3	2	3	1	1		22
saude	9	8	6	4	9	9	9	9	5		68
sebea		1					1	1			3
seduc	9	3	5	5	5	10	4	1	1		43
sefaz	2	2			1	3		1	1		10
segep	10	6	3	5	6	5	4	4	3	1	47
seinfra		1	1				1	1	1		5
selog	1					1			1		3
selurb	3					1	2	1			7
semob		1				1	1	2			5
semuc		1				2					3
semulher									1		1
seped						1					1
sesp		1			1	1	2		1		6
setrab	1		2	1		1		2			7
seurbh		1			1	2					4

ssm	2	1	2		2	1	2	1	1		12
Total por curso	44	27	21	19	28	43	33	24	16	1	256

8) Tendo em vista as intempéries supracitadas, e que a plataforma é uma estrutura nova na modalidade de oferta de cursos aos servidores, entendemos que preliminarmente foi positiva, no entanto, gradualmente atingiremos o resultado esperado para a nova modalidade de cursos junto aos servidores.

9) Sim, ao final de cada módulo, é realizada uma avaliação acerca do conteúdo abordado nas aulas daquele módulo. Para avançar para o próximo módulo, é obrigatório a realização da avaliação. Para ser considerado concluinte e receber o certificado, é preciso obter, no mínimo, 70 pontos no conjunto de atividades obrigatórias e os demais requisitos para aprovação tiverem sido atingidos.

10) * Ao total 205 (duzentos e cinco) servidores realizaram as avaliações, destes, 146 concluíram o(s) curso(s) aos quais estavam inscritos.

11) * A média de notas das avaliações por temática é mostrado na tabela abaixo:

Curso	média das notas
Comunicação não violenta	8,41
Introdução a libras	9,25
Assédio Moral e sexual	8,72
Pilares do atendimento ao público	9,29
Redação oficial	9,25
Inglês básico	9,42
Calc Básico	8,79
Writer básico	8,75
Comunicação Escrita	8,10
Como transformar o ensino presencial em ead*	7,00

VI - Da Conclusão:

Entendemos a importância e a necessidade dos esclarecimentos, no entanto, informamos que o intuito da contratação em questão é o de investir e fomentar cada vez mais as capacitações e treinamentos ofertados aos servidores públicos.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

***As informações coletadas em 15/03/2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 19/03/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373131** e o código CRC **60600CF5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Capacitação de Pessoas SEGEP
Gerência de Programas Especiais e de Curta Duração SEGEP
Rua Piratininga, 691, Comercial Guinza - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-100 Telefone: (44) 3901-2245 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00029463/2024.43

À GCI II,

Segue SEI 3373131 em Resposta ao Ofício 040/2024 - OSM/OP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa, Gerente de Programas Especiais**, em 19/03/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3454495** e o código CRC **64EF83D8**.

Certidão de Intimação Cumprida - 3461373

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (3454495)
- Anexos:	Despacho Resposta Ofício nº. 040/2024 ç OSM/OP (3373131)
Data de Expedição da Intimação:	20/03/2024 14:25:59
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	20/03/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.